



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.021 DE 11 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Matipó e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura de Matipó, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º O valor do subsídio mensal de que trata o *caput* do artigo será revisto por índice oficial definido pelo Executivo Municipal, no mês de janeiro de cada ano, ocorrendo o primeiro reajuste no mês de janeiro de 2014.

§ 2º A revisão mencionada no parágrafo anterior será formalizada por meio de decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º Os Secretários Municipais farão jus ao gozo anual de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço), e, no mês de dezembro de cada ano, farão jus a mais uma parcela correspondente ao valor do subsídio.

Art. 3ª Os recursos para acorrer às despesas desta Lei são os previstas no Orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Matipó, 11 de maio de 2012.



Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal